

5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.532.157/0001-90; **bem como da proprietária do domínio direito UNIÃO FEDERAL**. A **Dra. Anelise Soares**, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Carta Precatória Cível** ajuizada por **OSMAIR INOCENTE TELES** em face de **ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Processo nº 1016522-51.2018.8.26.0068 – Controle nº 2779/2018**, expedida nos autos do Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0359862.11.2010.8.09.0175**, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 17/10/2019 às 16:30h** e se encerrará **dia 22/10/2019 às 16:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 22/10/2019 às 16:31h** e se encerrará no **dia 18/11/2019 às 16:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO**

- O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: LOTE Nº 01: DOMÍNIO ÚTIL QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 84.124 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI/SP - IMÓVEL:** Um terreno à Praça as Paineiras, designado imóvel 03-C do Conjunto nº 25 do empreendimento denominado “Condomínio Centro Comercial Alphaville”, situada nesta cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, contendo 32,00m² de área útil e uma participação de 32,0998m², na área comum, totalizando, portanto, uma área de 64,0998m², à qual corresponde uma fração ideal de 0,10288%, no terreno e nas demais coisas comuns do condomínio. Mede 4,00m de frente para a referida Praça das Paineiras; na lateral direita, de quem da referida via olha para o imóvel, mede 8,00m, onde confronta com área comum onde se localizará centro de medição a ser instalado pela Light e com o imóvel nº 4-A, na lateral esquerda mede 8,00m, onde confronta com o imóvel 3-B; e os fundos mede 4,00m, onde confronta com o imóvel nº 3-A. **Consta na Av.02 desta matrícula** que nos autos do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0359862.11.2010.8.09.0175, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, requerida por OSMAIR INOCENTE TELES contra ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Consta na Av.03 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula, integrante do empreendimento denominado “Condomínio Centro Comercial Alphaville”, localiza-se no “Bairro Alphaville”. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0206029-30.2010.01, em trâmite na 8ª Vara Cível da Capital/SP, requerida por ELTON APOLINARIO DA SILVA contra ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0006240.93.2012.8.26.0451, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, requerida por MARIO SERGIO SCUTTON contra ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 00057013920178260068, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, requerida por ARACY DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS contra ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP E OUTRA, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP. **E DOMÍNIO ÚTIL QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 84.125 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI/SP - IMÓVEL:** Um terreno urbano à Praça das Paineiras, constituído do imóvel nº 03-B, do “Conjunto Comercial Alphaville”, integrante do quinhão 03, da propriedade denominada Sítio Tamboré, localizada no Distrito, Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, contendo 32,00 metros quadrados de área útil e uma participação de 32,0998 metros quadrados na área comum, totalizando, portanto uma área de 640998 metros quadrados à qual corresponde uma fração ideal de 0,10288% no terreno e nas demais coisas comuns do Condomínio. Mede 4,00 metros de frente para a citação da praça; na lateral direita, de quem da referida via olha para o imóvel, mede 8,00 metros, onde confronta com o imóvel nº 3-C, na lateral esquerda mede 8,00 metros onde confronta com a Calçada das Arácias; e nos fundos mede 4,00 metros onde confronta com o imóvel nº 3-A. **Consta na Av.02 desta matrícula** que nos autos do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0359862.11.2010.8.09.0175, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, requerida por OSMAIR INOCENTE TELES contra ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Consta na Av.03 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula, integrante do empreendimento denominado “Condomínio Centro

Comercial Alphaville”, localiza-se no “Bairro Alphaville”. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0206029-30.2010.01, em trâmite na 8ª Vara Cível da Capital/SP, requerida por ELTON APOLINARIO DA SILVA contra ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0006240.93.2012.8.26.0451, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, requerida por MARIO SERGIO SCUTTON contra ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 00057013920178260068, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, requerida por ARACY DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS contra ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP E OUTRA, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária ADETEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP. **Contribuinte nº 24453.63.96.0171.00.000.6 (Conf. fls. 125 dos autos)**. Consta no site da Prefeitura de Barueri/SP débitos inscritos na Dívida Ativa e débitos de IPTU para o exercício atual no valor total de R\$ 686,40 (22/08/2019). Consta as fls. 135 dos autos que os imóveis nº 3-B e nº 3-C do conjunto nº 25, possuem quatro pavimento e encontram-se conjugados, perfazendo a área total de 224,00m², contendo salões, recepção, cozinha, churrasqueira, depósito e banheiros. **Avaliação do Lote nº 01: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para julho de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Barueri, 26 de agosto de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Anelise Soares
Juíza de Direito